CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2025

Por este instrumento de Contrato Administrativo por tempo determinado de Caráter Excepcional que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.674.925/0001-80, com sede nesta cidade e foro na Comarca de Capelinha – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Angelândia o Sr. **JOÃO APARECIDO LOPES CORDEIRO,** portador do CPF 180.370.678-31 e da carteira de identidade sob o nº 27710864 SSP/SP, por outro lado, **FLAVIA ALVES DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG nº MG-19.121.056, inscrita no CPF nº 128.358.556-10, residente e domiciliada a Rua São Paulo, nº 45, Centro, Angelândia/MG, CEP 39.685-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve firmar o presente mediante cláusula e condições a seguir consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da profissional acima citada e qualificada para exercer as atribuições específicas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: A Contratada fica obrigada a cumprir rigorosamente, mediante registro de presença, a jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho, conforme determinação da Legislação Municipal, regulamento próprio da Contratante, aplicável aos demais servidores de sua categoria profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O contrato terá vigência no período de 03/02/2025 a 03/05/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, independente de aviso prévio, ou notificação de qualquer natureza, pela conveniência da Administração da Câmara Municipal.

CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO: Pelas atribuições estipuladas no presente instrumento contratual a Contratada receberá da Contratante, após efetivada comprovação de sua execução e cumprimento da jornada de trabalho, a remuneração mensal correspondente a um salário mínimo vigente, a saber, R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES: Qualquer modificação de forma ou quantidade dos serviços objeto desse contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária desta Câmara Municipal de Angelândia – MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: O presente contrato fica automaticamente rescindido na data do término de sua vigência, prevista na cláusula terceira, podendo, todavia, ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso haja interesse de rescisão por parte da Contratada, haverá necessidade de notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando estabelecidos a necessidade do aceite da Contratante e o reconhecimento dos seus direitos, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficará o presente instrumento rescindido automaticamente independente de aviso ou notificação prévia se a Contratada deixar de exercer suas atribuições no serviço para o qual foi designado, ou deixar de cumprir a jornada de trabalho estabelecida na cláusula segunda, ou ainda descumprir quaisquer das cláusulas e regulamentos administrativos da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: Fica a Contratada obrigada a cumprir as normas internas da Contratante, estabelecidas em regulamento próprio.

CLÁUSULA NONA: O Contratado declara expressamente que não exerce, ou ocupa, em qualquer órgão ou entidade pública federal, estadual, ou municipal, cargo, emprego ou função, cuja acumulação é proibida pela Constituição Federal (art. 37, inciso XVI, "e") e pela Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Capelinha como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 vias de igual teor e forma.

Angelândia, 03 de fevereiro de 2025.

João Aparecido Lopes Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal

Flávia Alves de Souza

Flavia Alves de Souza
CPF nº 128.358.556-10

Testemunhas:

1) _____

1) _____